



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.05.1

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (CRIANÇA FELIZ NA MAGIA DO NATAL), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, através do **PREGOEIRO** Oficial do Município, Sr. José Fábio Antunes de Sousa e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por, Antônio Elvis Rhuan Araújo Feitosa e Ana Lucia Carvalho de Brito, nomeados pela Portaria nº 062/2018, de 06 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"menor preço por item"** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 17 de dezembro de 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Felipe - Nº 15, Centro de Arneiroz-Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

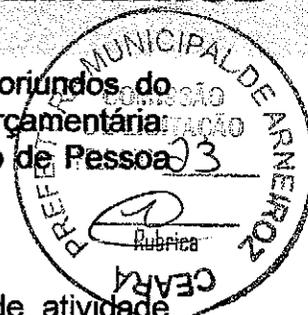
- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Proposta Padronizada;
- Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** – Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF.
- Anexo V** – Minuta do Contrato;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (CRIANÇA FELIZ NA MAGIA DO NATAL), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.**

II - DA ORIGEM DOS RECURSOS

1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: **08.122.0131.2.056.0000**, e elemento de despesa: **33.90.39.00** - Serviço de Pessoa Jurídica.



III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

1.2 - Quando um dos sócios ou representantes de uma licitante participar de mais de uma empresa voltada para o objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame;

1.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Documentos oficiais dos sócios da Empresa.

4 - Documentos oficiais do representante legal da empresa, no caso de procurador.

5 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III (modelo 1) deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta de Preço
PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.12.05.1
NOME DO PROPONENTE
CNPJ



Envelope nº 02 – Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.12.05.1
NOME DO PROPONENTE
CNPJ

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) preço e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- e) Caso as empresas solicitem, a Prefeitura fornecerá cópia da Proposta Padronizada mencionando os dados do licitante;
- f) A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores;
- g) Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital;
- h) Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes, e em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar modificação nos documentos fornecidos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange Contribuições Sociais;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o Município da Sede da Licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de Funcionamento da Sede da Licitante.

1.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.
- a.a) O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a.b) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- a.c) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- a.d) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.
- b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- c) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório.



1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo III (modelo 2);
- f) A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via autenticada e com certificado de autenticidade em cartório competente.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de (60) sessenta dias a contar de sua emissão.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de DEZEMBRO preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

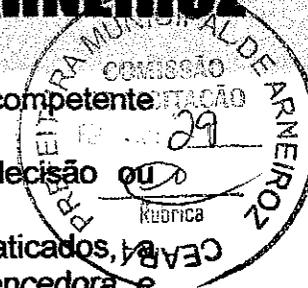
14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a lei 8.666 art. 109, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro





à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma completa, mediante ordem do setor competente;

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante;

3 - Prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra;

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma completa, mediante requisição do setor competente;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 - O pagamento será feito mediante Transferência Eletrônica para conta da Empresa Contratada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer no Paço Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado Ceará - DOE e veiculação na imprensa local.
 - 3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14, do item VIII; e 1, 2 e 6 do item IX, deste ato convocatório.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado Ceará pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações dos Municípios.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações do Paço Municipal, situada à Praça Joaquim Felipe, 15, Centro, ARNEIROZ-CE, após a celebração do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

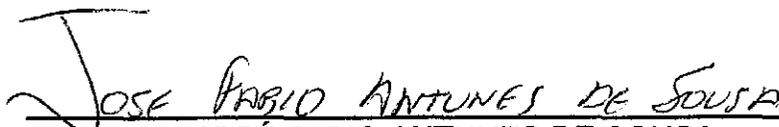
7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

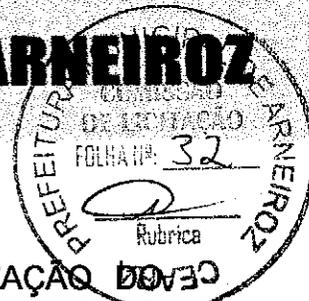
10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da ARNEIROZ/CE.

Arneiroz-Ce, 05 de dezembro DE 2018.



JOSÉ FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (CRIANÇA FELIZ NA MAGIA DO NATAL), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

ORÇAMENTO BÁSICO:

Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - Locação de sistema de som de medio porte com sistema Flay	1	Diaria
2	PALCO DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de palco com as especificações mínimas: tamanho 6m de boca x 6m de profundidade x 1m de altura do chão para piso do palco x 6m de altura do piso para o teto, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta, 01(uma) escada de acesso. (01 palco x 01 dia).	1	Diária
3	DECORAÇÃO DE MEDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação no palco, tendas, iluminarias, malhas, balões e com temas infantis e natalinos	1	Serviço
4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional de médio porte para palco, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. (01 iluminação x 1 dia)	1	Diaria
5	CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL - Contratação de Show musical e tetral (artistas) com repertório de personagens infantis com duração de 01 hora no período noturno voltado para crianças e adolescentes bem como familiares.	3	Cachê
6	GERADOR DE ENERGIA: locação de gerador de energia elétrica, em contêiner acústico silenciado com potencia mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico. (01 gerador x 01 dia).	1	Unidade
7	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - capacidade de 4 crianças por vez, idade minima de 03 anos a maxima de 12 anos.	2	Unidade
8	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, capacidade de 05 pessoas por vez	1	Unidade
9	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLAVEL - com dimensões (CxLxA): 4,50m x 3m x 4m, recomendado para crianças de idade minima de 03 anos a 15 anos.	1	Unidade
10	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ C/ PISCINA INFLAVEL - Com dimensões minimas de (AxLxC) 2,35x2,50x5	1	Unidade
11	TENDAS TEMATICAS - Tipo: tendas - Dimensões minimas (m): Base:3X3. Topo:2,4X2,4. Altura:2,5X2,5	2	Unidade





1 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, como: a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

1.2. A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce poderá se valer de análise técnico dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

1.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos na Praça do alto do Viana, na sede da cidade de Arneiroz-Ce, no **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018**. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

7 - RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo deste termo de referência, e serão executados na Praça do alto do Viana, na sede da cidade de Arneiroz-Ce.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.

8.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia,



alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA-CE.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados pela Organização do Evento.

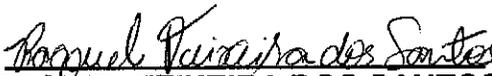
10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Organização do Evento, até 30 (trinta) e após a conclusão.

Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.


RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520/02 e LEI Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial Nº 2018.12.05.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotadas abaixo, caso sejamos vencedor(es) do(s) Lote(s) da presente licitação.

LOTE ___ - _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

Valor Total da Proposta : R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço

CNPJ/CPF:

Data da Abertura: _____ Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data: _____

Assinatura do Proponente



ANEXO III

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO
Modelo 1

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Proponente

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO
Modelo 2

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar
ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de DEZEMBRO de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de _____, em sua sede na Praça Joaquim Felipe, nº15 - Centro, Arneiroz - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2018.12.05.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- É a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (CRIANÇA FELIZ NA MAGIA DO NATAL), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão n.º 2018.12.05.1, devidamente homologado pelo(a) Secretário acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____, referente aos itens __ nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada ao(à) Sec. de assistência Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços prestados, de acordo com o quantitativo firmado;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Sec. de Assistência Social, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.11 - Toda a estrutura deverá estar montada para o evento que acontecerá no dia 20/12/2018;

8.12 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra - coordenadores,



supervisores, artistas, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz;

8.12 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados;

8.14 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;

8.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

8.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará - CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA-CE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de assistência Social, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Sec. de assistência Social do Município de Arneiroz - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº **08.122.0131.2.056.0000**, e elemento de despesa: **33.90.39.00** - Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Arneiroz - CE, ___ de _____ de 20__

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Secretaria de assistência Social.
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Cpf: _____

Cpf: _____